



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2022

Concede Auxílio Financeiro para o Transporte dos Servidores do Poder Legislativo de Monte Alegre dos Campos e dá Outras Providências.

ASSIS LISBOA DIAS, Presidente do Poder Legislativo do Município de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder auxílio financeiro mensal de R\$ 200,00, (duzentos reais) a cada funcionário, residente fora do Município de Monte Alegre dos Campos, para transporte do mesmo para o trabalho no Município.

Parágrafo único: Caso o funcionário passe a residir no Município, perderá a concessão do referido auxílio ou receberá o valor previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder auxílio financeiro mensal de R\$ 150,00, (cento e cinquenta reais) a cada funcionário domiciliado no Município de Monte Alegre dos Campos, que comprovar ser residente em local distante, no mínimo de 03 (três) quilômetros do local de trabalho.

Parágrafo único: Caso o funcionário passe a residir a uma distância inferior a 03 (três) quilômetros do local de trabalho, perderá a concessão do auxílio transporte.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 e revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.323/2019.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Monte Alegre dos Campos – RS, 12 de janeiro de 2022.

Assis Lisboa Dias
Presidente

13/01/2022
Lisboa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2022

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o valor do auxílio transporte aos funcionários do Poder Legislativo, não residentes no Município de Monte Alegre dos Campos e estender o referido auxílio aos servidores que residem no Município, a uma distância superior a 03 (três) quilômetros do local de trabalho.

Os funcionários do Poder Executivo Municipal recebem o referido auxílio, o qual foi encaminhado para apreciação Nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 118/2021, constando o valor do auxílio transporte no valor de R\$ 200,00 para servidores não residentes no Município e R\$ 150,00 para servidores que comprovarem residência distante mais de 03 (três) quilômetros do local de trabalho.

Desta forma, este projeto estende aos servidores do Poder Legislativo o auxílio proposto aos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Pelo exposto, solicita aos Nobres Vereadores, a aprovação por unanimidade desta propositura.

Assis Lisboa Dias
Presidente